



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.340 DE 08 DE MAIO DE 1980

DISPÕE SOBRE SALÁRIO DE PROFESSORES DE NÍVEL UNI- VERSITÁRIO

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 91,91 (noventa e um cruzeiros e noventa e um centavos), o salário dos professores de 5ª e 8ª séries de Escolas Municipais, possuidores de nível universitário, por hora/aula ni nístrada.

§ Único - Os professores a que se refere o artigo anterior serão admitidos à título precário, a partir de 11 de fevereiro de 1980 até 31 de dezembro de 1980, por seleção e indicação do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de fevereiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de maio de 1980.

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.340/80)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de maio de 1980.

M. J. Calvão Giordani

MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»

AO HOC